



RZK SOLAR 02 S.A.

[em constituição]

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 11 de setembro de 2019, às 16:10 horas, na sede da RZK SOLAR 02 S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 41, Cidade Jardim, CEP 05676-120.
2. **CONVOCAÇÃO:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselheiros"), sendo dispensada a convocação prévia, conforme autoriza o artigo 16, §2º, do Estatuto Social da Companhia.
3. **MESA:** José Ricardo Lemos Rezek - Presidente e Ricardo Maziero de Oliveira - Secretário.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: *(i.)* a eleição dos membros da Diretoria da Companhia para o mandato de 03 (três) anos; e *(ii.)* a remuneração anual global dos membros da Diretoria da Companhia eleitos.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a análise das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

I - Aprovar a eleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia: **(a) João Pedro Correia Neves**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 54.218.925-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 312.976.148-95, para o exercício do cargo de Diretor Presidente; e **(b) José Ricardo Lemos Rezek**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 32.153.577-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 315.386.408-05, para o exercício do cargo de Diretor Financeiro, ambos domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, para o exercício do cargo de Diretor da Companhia.

Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as

JUCESP
18 10 19

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

II - Por motivos de ordem pessoal, os Diretores eleitos renunciam à remuneração global.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos da Reunião até a lavratura desta ata, que, lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Mesa:

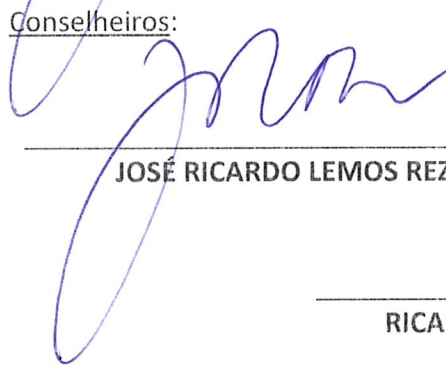


JOSÉ RICARDO LEMOS REZEK
Presidente



RICARDO MAZIERO DE OLIVEIRA
Secretário

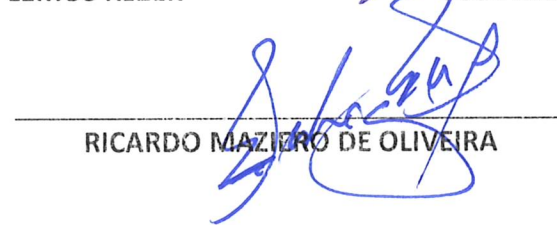
Conselheiros:



JOSÉ RICARDO LEMOS REZEK

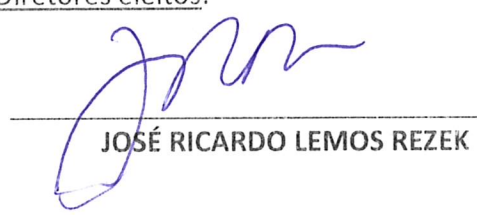


JOSÉ RICARDO REZEK

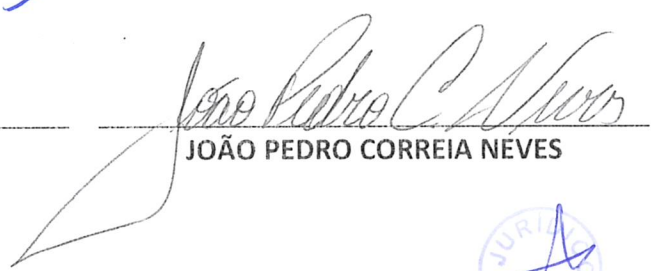


RICARDO MAZIERO DE OLIVEIRA

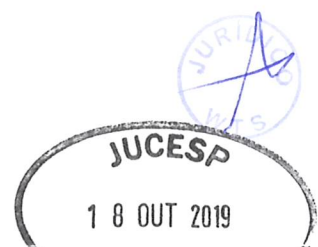




Diretores eleitos:



JOSÉ RICARDO LEMOS REZEK



JOÃO PEDRO CORREIA NEVES



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
555.111/19-2



11/09/2019

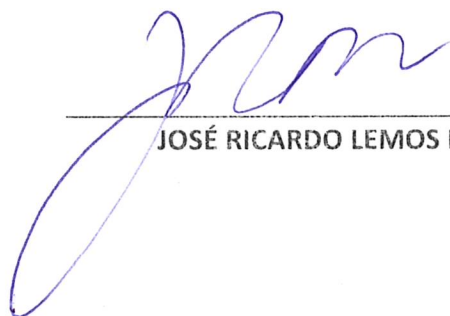
TERMO DE POSSE

O Sr. **JOSÉ RICARDO LEMOS REZEK**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 32.153.577-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 315.386.408-05, com escritório na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, tomou posse do cargo de Diretor Financeiro da RZK SOLAR 02 S.A., para o qual foi eleito pela Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data.

O Diretor ora eleito renuncia à qualquer remuneração e declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e que atende os requisitos de reputação ilibada, bem como não ocupa nenhum cargo em outra sociedade que possa ser considerada concorrente ou tenha interesse conflitante com o da Companhia, na forma do artigo 147, § 3º e incisos, da Lei nº 6.404/76.

Fica indicado o endereço supramencionado, para os fins do § 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 11 de setembro de 2019.



JOSÉ RICARDO LEMOS REZEK

